

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI – CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, Nº. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

PORTARIA Nº 07/2021

Jati-CE, 04 de Janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATI/CE, cidadão **José Wilse Campos Pereira**, em pleno exercício do cargo e o uso competente de suas atribuições, etc.

RE S O L V E:

Art. 1º - Instituir novo Pregoeiro e Equipe de Apoio da **CÂMARA MUNICIPAL JATI-CE**, para processar de forma centralizada de conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, as licitações para compras e serviços em geral, inclusive de engenharia, no âmbito municipal.

Art. 2º - O Pregoeiro e a equipe Apoio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE**, será composta de 03 (três) membros, que exercerão as funções de Pregoeiro, e membros da Equipe de Apoio Ordinário por ordem de nomeação.

Art. 3º - Por ocasião da realização de certames licitatórios, na ausência do Pregoeiro um membro da Equipe de apoio o substituirá, por sua vez o terceiro membro substituirá o Segundo, respeitada a ordem de nomeação

Art. 4º - Ficam convocados a compor a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL**, os seguintes membros:

a) Membros titulares:

NAYARA DE AQUINO MOREIRA – CPF: 057.461.563-61 – Pregoeiro

JESSICA JANAINA FRANCISCA DA SILVA -CPF: 071.850783-50 – Equipe de Apoio.

NAJLA LEOBINO PETRONIO – CPF: 070.602.443-52 – Equipe de Apoio.

Art. 5º - A Investidura do Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE**, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE**, procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios dispostos na legislação vigente que rege a matéria, notadamente as Leis Federais n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Nas licitações para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio da **CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE**:

- adotar providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexado minuta de contrato quanto a natureza do certame assim exigir, podendo para tanto requisitar auxílio técnico;

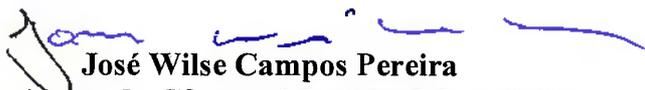
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato nos meios disponíveis e a publicação devida, quando for o caso;
- expedir editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos proponentes;
- dispensar a exigência de documentos permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos de contestação que porventura sejam impetrados;
- emitir parecer circunstanciado, proclamando o resultado final do certame;
- propor a aplicação de penalidades a licitantes, nas modalidades de advertência e multa para decisão final do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE

Em, 04 de Janeiro de 2021


José Wilse Campos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Jati-CE